



# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 01 de junho de 2020

Número 34.259 • ANO CXXVII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

### DECRETO N.º 42.354, DE 01 DE JUNHO DE 2020

**ALTERA**, na forma que especifica, o Decreto n.º 42.176, de 08 de abril de 2020, que "**DISPÕE** sobre a concessão de benefício eventual, para aquisição de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza, considerando a pandemia do novo coronavírus - COVID-19, de caráter provisório, às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Decreto n.º 42.176, de 08 de abril de 2020, na parte referente aos requisitos básicos a serem cumpridos pelo beneficiário do auxílio emergencial estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** O inciso IV do artigo 3.º do Decreto n.º 42.176, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3.º (...)**

**IV - não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego, ou de programa de transferência de renda federal, exceto o Bolsa Família;**  
(...)"

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de junho de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**

Secretária de Estado da Assistência Social

**CAROLINE DA SILVA BRAZ**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10830

### DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003748-23.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação e posse do Impetrante, **OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Técnico de Enfermagem, constante do Edital n.º 02/2014-SUSAM;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00619/2020/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005025.2020, resolve

**I - NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para

exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
<b>Município: Jutai/AM</b>		
<b>Cargo: Técnico de Enfermagem</b>		
<b>1.</b>	<b>OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA</b>	<b>4.ª</b>

**II - DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de junho de 2020.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JUNIOR**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

**JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ**

Secretária de Estado de Saúde

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**

Secretária de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 10831

### DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada na Solicitação n.º 00730/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00904/2020-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de retificar o decreto de nomeação da Impetrante, **IZARLENE DE SOUZA DA SILVA**, para fazer constar que o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002488-81.2014.8.04.0000, transitou em julgado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o Decreto de 02 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005068.2020, resolve **RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 02 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002488-81.2014.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, a fim de determinar a nomeação da Impetrante para o cargo de 3.º Sargento Auxiliar de Saúde (Técnico de Enfermagem) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 1.830/2019-GPGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00003064.2019, resolve